

**LEI Nº 804 DE 05 DE AGOSTO DE 2002.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, correrão à conta de excesso de arrecadação na fonte 01 – F.P.M., em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 05 de agosto de 2002.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**

**ANEXO A LEI Nº 804 DE 05 DE AGOSTO DE 2002.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Fazenda</i>		
2003.092711152.007	3.1.90.39-01	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>150.000,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 05 de agosto de 2002.

**Celso Rampini do Carmo**